



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 11/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIDÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS – UNALE E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, PARA FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarante, nº 390 – Bairro Arigolândia, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 287.641 – SSP/RO e CPF 220.095.402-63 e pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19.593.991 SSP/RO e CPF n. 299.056.482-91, doravante designada simplesmente de **ALE-RO**, e a **UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS - UNALE**, identificada no CNPJ/MF nº.00.627.992/0001-81, com sede no SGAS, 902, Edifício Athenas, Entrada C, salas 120 a 129, neste ato representada pelo deputado **CIRO CARLOS EMERIM SIMONI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 191.206.210-00, portador do RG n. 500.442.898-2 RS, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com o **PROJETO DE COOPERAÇÃO OU CONVÊNIO** que é parte integrante do presente instrumento, proveniente do Processo n. 0004506/2018-32.

CONSIDERANDO que UNALE é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade de representar nacionalmente os legisladores e legislativos estaduais e distritais junto aos demais Poderes constituintes, com o objetivo de desenvolver a rotina de trabalho, documentos legais, cursos, treinamentos e pesquisas, visando maximização dos recursos humanos, físicos, financeiros alocados para o aprimoramento tecnológico e a contribuição para o relacionamento institucional entre os Poderes Legislativos, promovendo, também, apoio logístico por meio do escritório da UNALE, consultoria jurídica e assessoria política junto ao Congresso, além de realizações de seminários onde ocorrem diversas palestras, As partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo firmar parceria entre a ALE/RO e a UNALE, a fim de realizar o desenvolvimento de rotinas de trabalho, cursos, treinamentos e pesquisas visando à maximização dos recursos humanos, físico e financeiros alocados para o aprimoramento tecnológico e contribuição para o relacionamento institucional entre os Poderes Legislativos, promovendo, também, apoio logístico por meio do escritório da UNALE,

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
consultoria jurídica e assessoria política junto ao Congresso, além de realizações de seminários e, demais cláusulas previstas no Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 10 de maio de 2018, ultimando-se em 11 de maio de 2020, prorrogável por igual período ou conforme pactuado mediante termo aditivo a qualquer tempo por qualquer das partes a partir da data de sua assinatura, mediante aviso por escrito com antecedência mínimo de trinta dias, não decorrente desta decisão qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal para a cobertura do presente Termo de Cooperação é de R\$ 9.115,92 (nove mil cento e quinze reais e noventa e dois centavos); o que perfaz o montante de total de R\$ 218.782,08 (duzentos e dezoito mil setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

Parágrafo Primeiro. Para atender ao presente Termo de Cooperação, no período de maio a dezembro de 2018, foi autorizada a despesa no valor correspondente à R\$72.927,36 (setenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Segundo. Por razão do exercício financeiro seguinte poderá haver posterior complementação de empenho em relação à despesa autorizada na cobertura correspondente ao restante dos 24 (vinte e quatro) meses do período contratado.

Parágrafo Terceiro. O valor pode ser modificado, tendo em vista que a Resolução n. 396/2018, regulamenta que enquanto perdurar a filiação da Assembleia deverá repassar 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor alcançado pela soma de subsídios de todos os Parlamentares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante termo aditivo, as partes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente Instrumento, desde que não importem em descaracterização do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo de Cooperação correrão à conta da seguinte programação:

Natureza da Despesa: 339039

Programa de Trabalho: 01122102020620000

Evento: 40091 – UO: 1001

Nota de Empenho: 2018NE00712 emitida em 08 de maio de 2018, e por ocasião poderá haver posterior complementação para os exercícios posteriores.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

O substrato legal para edição do presente Termo de Cooperação encontra-se consubstanciado na autorização do Sr. Secretário Geral e do Sr. Presidente constante às fls. 43 e 46 e através da Resolução n. 396/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA UNALE

O Termo de Cooperação correrá com as seguintes obrigações e deveres por parte da UNALE:

- a) Planejar e executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira e aplicar os recursos financeiros no cumprimento dessas finalidades;
- b) Arcar com as despesas relativas à implementação e realização dos objetos pactuados, exceto quanto se fizer necessária a contratação de empresa especializada ou deslocamento de pessoa para desenvolvimento de ações e atendimento específico para ALE/RO;
- c) Apresentar relatório de cumprimento do objeto do Termo, quando solicitado pela ALE/RO;
- d) Adotar todas as medidas disponíveis e necessárias à correta execução deste Termo;
- e) Promover ações para a formalização de intercâmbios de cooperação legislativa, no âmbito internacional, observando os interesses culturais, econômicos e sociais para o aperfeiçoamento dos legisladores e legislativos brasileiros; e
- f) Desenvolver ações ou campanhas de interesse coletivo das Casas Legislativas, em defesa da autonomia e dos direitos constitucionais das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA ALE/RO

O Termo de Cooperação correrá com as seguintes obrigações e deveres por parte da ALE/RO:

- a) Repassar mensalmente à UNALE os recursos financeiros correspondentes à sua participação no objeto deste Termo, sendo 1,5% (um e meio por cento) do salário básico de Deputado Estadual, multiplicando pelo número de parlamentares que compõe a Assembleia, ainda que não sejam filiados à UNALE, na forma do art. 55 do Estatuto da UNALE;
- b) Disponibilizar para a UNALE todas as informações relacionadas aos objetivos previsto na Cláusula Primeira para fins de compartilhamento com as demais instituições convenientes;
- c) Indicar ao menos dois servidores efetivos de seu quadro funcional par AA consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação;
- d) Indicar dois parlamentares para representar a ALE/RO na diretoria da UNALE; e
- e) Se fazer, formalmente, representada nos eventos realizados pela UNALE.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CLÁUSULA NONA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre **UNALE** e **ALE-RO**.

Outrossim, não sendo possível o entendimento, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as dúvidas porventura oriundas do objeto deste Termo.

Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, e para um só efeito, será registrado às fls. 11 (onze) do Livro de Contratos e Termos de Cooperação do ano de 2018 da Advocacia-Geral desta Casa Legislativa, sendo o presente feito segue em 03 (três) vias.

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2018.

CONTRATANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO:

Deputado MAURO DE CARVALHO

Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral

CONTRATADO

UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS:

CIRO CARLOS EMERIM SIMONI

Presidente


Celso Ceccato
Advogado-Geral - ALE/RO

